



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.183-B, DE 2023

(Da Sra. Ana Pimentel)

Confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”; tendo parecer: da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. MARANGONI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. MARIA ARRAES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Da Sra. Ana Pimentel)

Confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Resende Costa localiza-se, segundo a divisão do Estado de Minas Gerais estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na Mesorregião Campos das Vertentes e faz parte da Microrregião de São João Del-Rei. No referido município, a atividade da tecelagem é uma das principais fontes de renda das famílias, sendo também uma das mais relevantes atrações turísticas da região.

A história do tear no Brasil perpassa momentos contraditórios. Em 1785, D. Maria I, pressionada pelas indústrias da Inglaterra e pelo medo de que os agricultores trocassem o trabalho do campo e da extração de minérios pelas indústrias manufatureiras, assinou o Alvará de Proibição de Fábricas e Manufaturas no Brasil, impedindo as atividades de fiação e tecelagem. Como consequência, fábricas de tecidos, que se encontravam em forte expansão, foram fechadas, estabelecendo a clandestinidade da produção que resistia aos efeitos do alvará, notadamente no interior do Brasil.

Com a retomada da legalidade em 1808, a tecelagem ganha impulso novamente e a tradição, que havia sido mantida no município de Resende Costa, até então nomeado

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 234 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5234/3234 | dep.anapimentel@camara.leg.br
Avenida Luiz Perry | Bairro Santa Helena | CEP 36015-380 – Juiz de Fora/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239022311500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

Apresentação: 20/06/2023 19:46:04,533 - MESA

PL n.3183/2023

Arraial da Laje, fortaleceu-se ainda mais. Em um levantamento de 1831, das 587 mulheres residentes na vila, 377 estavam envolvidas com a produção têxtil, sendo que a manutenção dos saberes tradicionais manteve-se pela transmissão desses conhecimentos de geração em geração, em especial de mulheres idosas para suas filhas e netas.

Em 1981, a inauguração da MGC-383, de Belo Horizonte a Resende Costa, facilitou o acesso à cidade, conectando-a a importantes rodovias do país, como a BR-040 e a BR-381, o que permitiu a ampliação do trânsito de turistas e revendedores de outras regiões. Hoje a cidade possui em torno de 100 lojas que comercializam o artesanato, números impactantes quando se verifica que a população estimada do município é de cerca de 11 mil habitantes.

Nas últimas décadas a fabricação doméstica têxtil expandiu-se ainda mais, tornando-se a principal atividade econômica do município. Atualmente, cerca de 70% da população local tem sua atividade produtiva relacionada de alguma forma ao setor, gerando empregos diretos (artesãos) e indiretos (vendedores, donos de pousadas e restaurantes, produtores culturais etc). De acordo com o censo de 2010, da população economicamente ativa – PEA – da cidade, composta por 5.361 pessoas, ao menos 1.305 pessoas trabalhavam diretamente com atividades relacionadas ao setor têxtil, dentre elas: operadores de máquinas de branqueamento, tingimento e limpeza de tecidos; operadores de teares e outras máquinas de tecelagem; artesãos de tecidos, couros e materiais semelhantes e artistas plásticos.

Na atualidade, os ofícios artesanais possuem importâncias tanto intangíveis e simbólicas quanto econômicas e mercantis, sendo o resultado materializado de uma cultura local mas, também, um bem econômico criativo local. Além disso, a produção artesanal está vinculada à vida cotidiana das pessoas, sendo uma ação artística difusora da cultura de um povo, de grande importância para sua memória e identidade.

Conferir a Resende Costa o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil” significa muito mais que prestar uma homenagem. Representa, acima de tudo, estabelecer uma referência oficial a um município que se destaca no difícil segmento da produção têxtil, que sofre pela desigual concorrência com fabricantes nacionais e exteriores de diversos portes. O presente projeto propõe o incentivo e promoção de uma produção nacional, marcada pela



* CD 239022311500 *
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

tradição e compartilhamento de saberes, e voltada à criação de novas oportunidades de emprego e renda, com o fomento do turismo comercial.

Tal designação vem somar-se a outras já conferidas à cidade. Em reconhecimento da importância dos teares, o Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura de Resende Costa considerou o tear artesanal como “Bem Cultural Imaterial” do município e, em 2021, a cidade tornou-se a “Capital Mineira do Artesanato Têxtil”, através da promulgação da Lei Estadual n. 23.770/2021.

Nesse sentido, é de vital importância a aprovação deste projeto, denominando a cidade de Resende Costa como a “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”, reconhecendo sua história e tradição, valorizando o trabalho dos artesãos locais e incentivando a expansão do turismo e do progresso econômico local. Para a consecução deste título, convido ao apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em de junho de 2023.

Deputada ANA PIMENTEL
PT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 3.183, DE 2023

Confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

Autor: Deputada ANA PIMENTEL

Relator: Deputado MARANGONI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.183, de 2023, de autoria da Deputada Ana Pimentel, confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

Na justificativa, a Autora argumenta que o município de Resende Costa se localiza na Mesorregião Campos das Vertentes e faz parte da Microrregião de São João Del-Rei, cujo no referido município a atividade da tecelagem é uma das principais fontes de renda das famílias, sendo também uma das mais relevantes atrações turísticas da região.

A inauguração da MGC-383, em 1981, de Belo Horizonte a Resende Costa, facilitou o acesso à cidade, criando sua conexão com a BR-040 e a BR-381, permitindo maior trânsito de turistas e revendedores de outras regiões. Atualmente, a cidade possui aproximadamente 100 lojas de artesanato, sendo a população estimada em de 11 mil habitantes.

De acordo com o censo de 2010, da população economicamente ativa do município, cerca de um quarto dessa parcela populacional trabalhava diretamente com atividades relacionadas ao setor têxtil.

Para a autora, conferir a Resende Costa o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil” significa muito mais que prestar uma homenagem. Representa, acima de tudo, estabelecer uma referência oficial a um município que se destaca no difícil segmento da produção têxtil, que sofre pela desigual concorrência com fabricantes nacionais e exteriores de diversos portes.

A proposição, que tramita em regime ordinário, está sujeita a apreciação conclusiva e foi distribuída à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que apreciará a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal MARANGONI

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em apreciação é meritório. Homenagear o município de Resende Costa, que já é referência do artesanato em Minas, a nível nacional, é medida que nos orgulha e nos torna, consequentemente, conhecidos mundialmente pela habilidade e criatividade cultural.

Uma vez que os artesãos da região já foram temas de diversas reportagens na imprensa, bem como em telenovelas e estudos acadêmicos, nada mais justo que conferir à cidade o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

A antiga tradição que remonta ao século XVIII e desde 2016 é considerado “Bem Cultural Imaterial” por meio do registro feito pelo Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura, com a aprovação da presente proposição, vai estimular o comércio local, agregando ainda mais valor e visibilidade ao maior produto da região, divulgando Resende Costa ao país, ao mundo.

Os produtos criados em Resende Costa já são nacionalmente conhecidos, atraindo ao município turistas de diversos estados do Brasil, durante todo o ano, principalmente de São Paulo e do Rio de Janeiro. O artesanato têxtil gera emprego e renda e faz parte da história e da identidade do município. Portanto, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil” é um reconhecimento do esforço de todas as pessoas que fazem parte da cadeia de produção do artesanato local. Pessoas e famílias inteiras têm no artesanato sua fonte de renda. Além disso, para muitos resende-costenses o artesanato é uma vocação, uma paixão.

Enfim, o título conferido ao município confirma que Resende Costa é o recanto do artesanato e destino certo de quem deseja conhecer a arte tecida por mãos criativas e talentosas.

Por todo o exposto, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.183, de 2023.**

Sala da Comissão, de de 2023.

Deputado **MARANGONI**
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 3.183, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.183/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marangoni.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Heitor Schuch - Presidente, Lucas Ramos - Vice-Presidente, Augusto Coutinho, Ivoneide Caetano, Jack Rocha, Luis Carlos Gomes, Pompeo de Mattos, Covatti Filho, Delegado Ramagem, Guilherme Uchoa, Helder Salomão, Jorge Goetten, Julio Lopes, Luiz Nishimori, Marangoni, Mauricio Marcon, Saullo Vianna e Vitor Lippi.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2023.

Deputado HEITOR SCHUCH
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.183, DE 2023

Confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil”.

Autora: Deputada ANA PIMENTEL

Relatora: Deputada MARIA ARRAES

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 3.183, de 2023, de autoria da nobre Deputada Ana Pimentel, que determina seja conferido ao Município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Artesanato Têxtil.

Na Justificação, destaca a autora:

No referido município, a atividade da tecelagem é uma das principais fontes de renda das famílias, sendo também uma das mais relevantes atrações turísticas da região.

(...)

Com a retomada da legalidade em 1808, a tecelagem ganha impulso novamente e a tradição, que havia sido mantida no município de Resende Costa, até então nomeado Arraial da Laje, fortaleceu-se ainda mais. Em um levantamento de 1831, das 587 mulheres residentes na vila, 377 estavam envolvidas com a produção têxtil, sendo que a manutenção dos saberes tradicionais manteve-se pela transmissão desses conhecimentos de geração em geração, em especial de mulheres idosas para suas filhas e netas.



Em 1981, a inauguração da MGC-383, de Belo Horizonte a Resende Costa, facilitou o acesso à cidade, conectando-a a importantes rodovias do país, como a BR-040 e a BR-381, o que permitiu a ampliação do trânsito de turistas e revendedores de outras regiões. Hoje a cidade possui em torno de 100 lojas que comercializam o artesanato, números impactantes quando se verifica que a população estimada do município é de cerca de 11 mil habitantes.

Nas últimas décadas a fabricação doméstica têxtil expandiu-se ainda mais, tornando-se a principal atividade econômica do município. Atualmente, cerca de 70% da população local tem sua atividade produtiva relacionada de alguma forma ao setor, gerando empregos diretos (artesãos) e indiretos (vendedores, donos de pousadas e restaurantes, produtores culturais etc). De acordo com o censo de 2010, da população economicamente ativa – PEA – da cidade, composta por 5.361 pessoas, ao menos 1.305 pessoas trabalhavam diretamente com atividades relacionadas ao setor têxtil, dentre elas: operadores de máquinas de branqueamento, tingimento e limpeza de tecidos; operadores de teares e outras máquinas de tecelagem; artesãos de tecidos, couros e materiais semelhantes e artistas plásticos.

(...)

Conferir a Resende Costa o título de “Capital Nacional do Artesanato Têxtil” significa muito mais que prestar uma homenagem. Representa, acima de tudo, estabelecer uma referência oficial a um município que se destaca no difícil segmento da produção têxtil, que sofre pela desigual concorrência com fabricantes nacionais e exteriores de diversos portes. O presente projeto propõe o incentivo e promoção de uma produção nacional, marcada pela tradição e compartilhamento de saberes, e voltada à criação de novas oportunidades de emprego e renda, com o fomento do turismo comercial.

Tal designação vem somar-se a outras já conferidas à cidade. Em reconhecimento da importância dos teares, o Conselho



Municipal de Patrimônio e Cultura de Resende Costa considerou o tear artesanal como “Bem Cultural Imaterial” do município e, em 2021, a cidade tornou-se a “Capital Mineira do Artesanato Têxtil”, através da promulgação da Lei Estadual n. 23.770/2021.

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Dep. Marangoni, em outubro próximo (2023).

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.183, de 2023.

A proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa concorrente da União (art. 24, incisos V e VII, CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa da parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.



No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial, com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Parabenizamos também a autora, Deputada Ana Pimentel, nessa iniciativa que tanto irá colaborar para com o desenvolvimento não só dos profissionais envolvidos no artesanato têxtil mas como de toda a região, que tem o tear como parte de sua história. Esse reconhecimento é meritório e necessário para a perpetuação dessa tradição secular.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.183, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada MARIA ARRAES
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.183, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.183/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria Arraes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Afonso Motta, Alencar Santana, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, Jilmar Tatto, João Leão, Jorge Goetten, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Maria Arraes, Mendonça Filho, Paulo Magalhães, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chico Alencar, Coronel Assis, Coronel Meira, Danilo Forte, Darci de Matos, Eduardo Bismarck, Erika Kokay, Guilherme Boulos, Jadyel Alencar, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcel van Hattem, Pastor Eurico, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Tabata Amaral, Yandra Moura e Zucco.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO